

Guia Rápido

Programa Bolsa Família e Cadastro Único para Programas Sociais

O QUE FAZER NO INÍCIO DA GESTÃO

Janeiro de 2021

Apresentação

Enfrentar a pobreza e as desigualdades sociais é um dos grandes desafios da sociedade brasileira. Para superá-lo, são necessárias políticas e programas que garantam direitos sociais e o pleno exercício da cidadania. Essas políticas são de responsabilidade do Governo Federal, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal e devem contar também com a participação dos cidadãos e da sociedade civil organizada.

O Programa Bolsa Família (PBF), criado em outubro de 2003, é um programa de transferência condicionada de renda voltado para as famílias que vivem em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país. O Programa é atualmente uma das mais importantes ações de proteção social brasileira e responsável por tirar mais de 33 milhões de brasileiros(as) da pobreza absoluta.

Para selecionar as famílias que serão beneficiadas, o Bolsa Família utiliza as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – mais conhecido como Cadastro Único. O Cadastro Único é a principal base de dados que possui informações socioeconômicas das famílias mais vulneráveis e é utilizado por pelo menos 20 programas sociais do Governo Federal, como o Minha Casa Minha Vida, o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) e a Tarifa Social de Energia Elétrica.

O Bolsa Família e o Cadastro Único são ferramentas importantíssimas para garantir a melhoria das condições de vida das famílias mais pobres do Brasil, constituindo elementos fundamentais para a integração de ações. O Cadastro Único e o Bolsa só funcionam a partir de uma parceria integrada entre Governo Federal, estados, municípios e o Distrito Federal.

Os estados e o Governo Federal têm um importante papel nessa parceria, mas é o trabalho desenvolvido pelos municípios e o Distrito Federal que garante a efetividade do Bolsa Família. É o município que está mais próximo das famílias, é onde elas vivem, onde as crianças vão à escola e tomam as vacinas, os adultos trabalham e procuram melhorar profissionalmente. São os municípios que cadastram as famílias pobres para que possam receber os benefícios do Bolsa Família e ter acesso a tantos outros programas sociais. Ou seja: sem a boa atuação do município, a superação da pobreza por meio do Bolsa Família e de outros programas sociais seria muito menor.

Por isso, preparamos esse Guia Rápido especialmente para vocês: novo(a) Prefeito(a) e novo(a) Gestor(a) Municipal do Bolsa Família e do Cadastro Único.

Ao assumir a gestão dessas políticas no início de 2021, muita coisa deve ser feita, de forma rápida, para que o Bolsa Família e o Cadastro Único prossigam bem, ou comecem a funcionar melhor em seu município.

Sumário

6

ATIVIDADES IMEDIATAS DE RESPONSABILIDADE DIRETA DO(A) PREFEITO(A)

8

1. Indicação do(a) Gestor(a) Municipal do Bolsa Família e do Cadastro Único

8

2. Verificação da Instância de Controle Social (ICS) do PBF e do Cadastro Único

9

3. Responsáveis pelo Bolsa Família nas áreas de educação e saúde

10

4. Conhecer os objetivos, regras e procedimentos básicos do Bolsa Família e do Cadastro Único

15

5. Realizar um diagnóstico básico sobre a gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único

16

ATIVIDADES IMEDIATAS DE RESPONSABILIDADE DIRETA DO(A) GESTOR(A) MUNICIPAL

17

1. Atualização das Informações sobre os Responsáveis pelo PBF e Cadastro Único no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF)

17

2. Conhecer, acessar e explorar os Sistemas utilizados na gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único

20

3. Continuidade das atividades básicas de gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único


23

DÚVIDAS

Iniciando a gestão...

No início da nova gestão, ações fundamentais devem ser realizadas para garantir a continuidade do Bolsa Família e das ações de cadastramento em seu município. Algumas delas são de responsabilidade do (a) Prefeito(a), outras, do(a) Gestor(a) Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.





**ATIVIDADES
IMEDIATAS DE
RESPONSABILIDADE
DIRETA DO(A)
PREFEITO(A)**



A participação dos municípios na gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único é voluntária.

É formalizada por meio da assinatura do termo de adesão ao Bolsa Família e Cadastro Único, conforme o Anexo I da Portaria MDS nº 246/2005.

Todos os municípios do Brasil já aderiram ao Bolsa Família e ao Cadastro Único, não sendo necessário aderir novamente. Mas caso tenha havido mudança de prefeito(a) no município, é preciso atualizar seus dados no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF), que pode ser acessado clicando aqui: <http://www.mds.gov.br/mds-sigpbf-web/>

Devem ser atualizados também os dados da nova equipe, caso tenha sido alterada:

- » Secretário (a) Municipal de Assistência Social
- » Gestor (a) do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
- » Técnicos (as) da gestão municipal e membros da instância de controle social do PBF.

Orientações mais detalhadas estão disponíveis na Instrução Operacional nº 89, de 09 de agosto de 2017.

ATENÇÃO: a Senarc realizará a emissão de senha do SIGPBF para o novo(a) servidor(a) designado(a) pelo(a) Prefeito(a) para atuar como gestor(a) municipal do PBF e Cadastro Único pela conferência das informações inseridas no SIGPBF com os dados oficiais da Assistência Social lançados no CadSUAS conforme as instruções disponíveis no link: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/atualizacao-cadastral-cadastro-nacional-do-suas-cadsuas/>.

Com base nessas informações, a Senarc validará a troca solicitada e gerará a senha para o(a) novo(a) gestor(a), que receberá mensagem contendo o login e a senha para acessar o SIGPBF no endereço de e-mail cadastrado no SIGPBF. Dessa forma, não é necessário enviar documentos pelos Correios para a Senarc, nem mesmo o ofício gerado pelo SIGPBF, que deve ser arquivado no próprio município.

O detalhamento destes procedimentos está disponível na Instrução Operacional nº 89, de 09 de agosto de 2017, referida anteriormente.

1. INDICAÇÃO DO(A) GESTOR(A) MUNICIPAL DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

Esse profissional técnico - que não deve ser confundido com o(a) Secretário(a) Municipal responsável pela Política de Assistência Social -, é um profissional técnico que coordena as ações do Bolsa Família e do Cadastro Único no município. É o(a) Gestor(a) Municipal que organiza as atividades de gestão de benefícios e do Cadastro Único e faz a articulação entre as áreas de assistência social, saúde, educação e gestão dos Programas Usuários do Cadastro Único, e é o(a) principal interlocutor(a) com o Ministério da Cidadania – MC.

Assim, o(a) servidor(a) indicado(a) como Gestor(a) Municipal do Bolsa Família e do Cadastro Único deve ter formação adequada, familiaridade com o tema, e capacidade de gerência e de liderança. Se o(a) atual Gestor(a) Municipal do Bolsa Família e do Cadastro Único possui estas características, você deve avaliar a possibilida-

de de mantê-lo(a) nessa função.

2. VERIFICAÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL (ICS) DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO

A instância responsável pelo controle social do PBF é o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Esse órgão precisa estar em pleno funcionamento para cumprir sua responsabilidade formal de acompanhar e analisar a aplicação dos recursos repassados pelo Governo Federal ao município para o apoio à gestão do PBF e do Cadastro Único (recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal – IGD-M/PBF).

ATENÇÃO: No SIGPBF, é necessário fazer a indicação do CMAS como Instância de Controle Social do PBF. Assim, os dados dos(as) conselheiros(as) são automaticamente atualizados, de acordo com os informados no sistema CADSuas.

Caso a ICS do PBF e do Cadastro Único ainda não seja o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Lembre-se de que a responsabilidade formal de acompanhar e analisar a aplicação dos recursos repassados pelo Governo Federal ao município para o apoio à gestão do PBF e do Cadastro Único (recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal – IGDM) é do CMAS.

3. RESPONSÁVEIS PELO BOLSA FAMÍLIA NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Além do Gestor(a) do PBF e do Cadastro Único, o município deve contar com responsáveis formais pelo acompanhamento das atividades do Bolsa Família nas áreas de Educação e Saúde. São esses

profissionais que vão coordenar o acompanhamento das condicionalidades do Bolsa Família na sua respectiva área.

De acordo com a Portaria Interministerial MEC/MDS nº 3789/2004, quem indica o(a) responsável técnico(a) para coordenar o sistema de frequência escolar do PBF é o(a) Secretário(a) Municipal de Educação. O(a) Secretário(a) Municipal de Educação deve solicitar a ficha de substituição ao MEC, pelo e-mail frequenciaescolar@mec.gov.br, preenchê-la com os seus dados e do(a) técnico(a) que ficará responsável pelo acompanhamento da condicionalidade de educação no município, assiná-la e devolvê-la para o mesmo e-mail, devendo enviar junto a sua portaria de nomeação.

Na área de Saúde, de acordo com a Portaria MS/MDS nº 2.509/2004, quem indica o(a) responsável técnico(a) por coordenar no município o acompanhamento das condicionalidades de saúde é o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde. O(A) novo(a) coordenador(a) do PBF na saúde deve entrar em contato com o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde ou com o(a) Coordenador(a) da Atenção Primária para solicitar a substituição do responsável pelo PBF na Saúde na plataforma e-Gestor AB, pelo link: <https://egestorab.saude.gov.br/>. O Manual de Cadastro de Gestores do Programa e Técnicos no Bolsa Família (BFA) no e-Gestor AB está disponível em https://bfa.saude.gov.br/public/file/manual_cadastro_egestor.pdf. Demais dúvidas podem ser enviadas para o email bfasaude@saude.gov.br.

O(A) Prefeito(a) e os(as) Secretários(as) Municipais devem ponderar sobre a necessidade ou não de substituir os responsáveis técnicos pelo Bolsa Família nas áreas de saúde e educação. É importante avaliar os conhecimentos e habilidades desses profissionais e o resultado de seus trabalhos, antes de decidir pela substituição.

4. CONHECER OS OBJETIVOS, REGRAS E PROCEDIMENTOS BÁSICOS DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

É muito importante para o(a) Prefeito(a) definir e acompanhar as ações realizadas pelo Gestor(a) Municipal do Bolsa Família e do Cadastro Único e pelos responsáveis das áreas de saúde, educação, orçamento e finanças. São essenciais:

4.1 - Critérios de cadastramento e atualização cadastral:

Todas as famílias com renda mensal de até meio salário-mínimo por pessoa devem ser cadastradas. Também podem ser cadastradas famílias com renda total de até 3 salários mínimos. Caso uma família com renda mais alta precise ser cadastrada para ter acesso a algum programa social ao qual ela tem direito, ela também pode ser registrada no Cadastro Único, mas esses casos devem ser exceção.

Os cadastros devem ser atualizados, no máximo, a cada dois anos. No entanto, é importante o município se planejar para atualizar o cadastro das famílias em prazo menor do que dois anos, visto que sempre que há alguma mudança nas características da família, deve ser feita uma atualização cadastral. Além disso, o Ministério da Cidadania promove periodicamente ações de atualização cadastral com o objetivo de esclarecer inconsistências e qualificar as informações.

As famílias do Cadastro Único podem acessar muitos programas sociais, não só o Bolsa Família. São exemplos de programas sociais que utilizam o Cadastro Único o Benefício de Prestação Continuada, a Tarifa Social de Energia Elétrica, o Facultativo de Baixa Renda, entre outros. Além disso, estados e municípios podem utilizar as informações do Cadastro Único para gerir programas em suas áreas de abrangência. Conhecendo o Cadastro Único, o(a) Prefeito(a) pode planejar as ações de diversas Secretarias de seu município.

É importantíssimo o comprometimento do(a) Prefeito(a) em garantir condições para o adequado funcionamento do Cadastro Único. Isso é feito com a alocação de profissionais em quantidade adequada à demanda local, com a capacitação da equipe do Cadastro Único e disponibilizando equipamentos e instalações adequados para a realização das ações de gestão do Cadastro Único e atendimento do público.

É importante, ainda, a divulgação das regras do Cadastro Único e das regras de cadastramento para as famílias de baixa renda. A gestão municipal deve conhecer também as medidas que pode adotar quando identificar casos de prestação de informações falsas. Essas medidas estão nas normas reproduzidas neste Caderno de Orientações e Legislação do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, especialmente na **Portaria nº 177, de 16 de junho de 2011**, que regulamenta a gestão do Cadastro Único.

4.2 - Critérios de seleção e permanência no Programa Bolsa Família: a seleção das famílias para o Bolsa Família

É feita de maneira impessoal em âmbito federal, por um sistema informatizado que considera o número estimado de famílias pobres em cada município, a renda e a composição das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza registradas no Cadastro Único.

A permanência depende da atualização de seus cadastros conforme a realidade da família e do cumprimento das condicionalidades do Programa. Conhecendo esses critérios, o(a) Prefeito(a) pode evitar que famílias mais pobres deixem de receber o benefício do Bolsa Família e que outras, com perfil inadequado, recebam o benefício.

4.3 - Recursos financeiros recebidos, mensalmente, por cada município para apoio à gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único

Além dos valores repassados às famílias beneficiárias do PBF, o Ministério da Cidadania repassa recursos financeiros para apoiar o mu-

nício na condução do Bolsa Família e do Cadastro Único. A condição fundamental é que o município tenha aderido ao Programa e ao Cadastro Único e tenha um bom desempenho na sua gestão.

O recurso é transferido todo o mês do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) aos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS).

Cada município tem um valor máximo a receber, mas o valor repassado depende da qualidade da gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único, medido pelo Índice de Gestão Descentralizada (IGD). Os recursos do IGD são de fácil utilização, mas é importante que o(a) Prefeito(a) mobilize e esclareça à área de orçamento e finanças sobre a importância e os procedimentos de execução desses recursos. Para saber mais, consulte o manual “Caderno do IGD-M” em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/bolsa_familia/Guias_Manusuais/ManualIGD.pdf.

O(A) Gestor(a) Municipal do PBF, técnico(a) que coordena as ações do Bolsa Família e do Cadastro Único, deve elaborar um planejamento intersetorial (junto com os responsáveis pelo PBF nas Secretarias de Saúde e de Educação) e coordenar a execução desses recursos e também prestar contas de sua utilização. Conhecendo a importância do IGD, o(a) Prefeito(a) garante que esse profissional tenha o apoio da área de orçamento e finanças da prefeitura para utilizar os recursos e melhorar o funcionamento do Bolsa em sua cidade.

4.4 Fiscalização do Programa Bolsa Família

Os municípios têm a responsabilidade de evitar que famílias sem perfil para o Bolsa Família recebam o benefício indevidamente. A principal forma de garantir que isto aconteça é se esforçando ao máximo para que o Cadastro Único reflita a realidade das famílias.

Além disso, o município precisa responder as solicitações de informações sobre a situação socioeconômica de famílias do município, dentro do prazo estabelecido pelo MC.

A resposta deve apresentar informações e, quando possível, documentos que esclareçam a situação de pessoas que podem ter **declarado informações falsas, de forma intencional**, com o objetivo de entrar ou manter-se indevidamente no Programa Bolsa Família. Isso também vale para os(as) servidores(as) do município que declararem informações inverídicas para receber os benefícios, ou colherem falsas declarações de outras pessoas.

A Senarc disponibiliza um formulário que pode ser utilizado como um roteiro para a realização das ações de verificação de recebimento indevido de benefícios do PBF, que pode ser obtido pela Gestão local do PBF acessando-se o SIGPBF, selecionando as opções Menu Administrativo, Transmissão de arquivo, Upload/download de arquivos e, em seguida, Acompanhamento e fiscalização. Nesta pasta, deve ser baixado e descompactado o arquivo FORMULARIO_VERIFICACAO_RENDA_COMPOSICAO_FAMILIAR.

4.5 Gestão das Condicionalidades do Programa Bolsa Família

As condicionalidades são compromissos assumidos tanto pelas famílias beneficiárias do Bolsa Família quanto pelo poder público para reforçar o acesso dessas famílias a seus direitos sociais básicos. Por um lado, as famílias devem cumprir esses compromissos para continuar recebendo o benefício. Por outro, as condicionalidades responsabilizam o poder público pela oferta dos serviços de saúde e educação. Os normativos de condicionalidades também preveem a possibilidade de contestação pelas famílias, por meio de recurso administrativo, dos efeitos aplicados em decorrência do descumprimento de condicionalidades e acompanhamento prioritário pela assistência social das famílias em descumprimento. Nesse sentido, o município deve se preocupar em garantir a oferta dos serviços que se constituem em condicionalidades, além de equipe e estrutura adequada que permitam a coleta e registro das informações de acompanhamento das condicio-

nalidades de saúde e de educação, a apresentação de recurso administrativo pelas famílias e o acompanhamento pela assistência social das famílias em descumprimento. Além disso, o município pode utilizar as informações do acompanhamento das condicionalidades para mapear algumas das principais situações de vulnerabilidade e risco social vivenciadas pelas famílias em situação de pobreza e nominalmente identificar crianças, adolescentes ou gestantes com dificuldades de acessar os serviços de educação e/ou saúde no seu território. Nesse sentido, há enorme potencial a ser explorado para a incorporação das informações oriundas das condicionalidades na prática cotidiana das políticas sociais no município.

5. REALIZAR UM DIAGNÓSTICO BÁSICO SOBRE A GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO


O(a) Prefeito(a) pode realizar esta ação examinando os níveis de cobertura e de atualização do Cadastro Único, a cobertura do Bolsa Família, o acompanhamento das condicionalidades e a utilização dos recursos repassados pelo Governo Federal para apoio à gestão (recursos do IGD). Dessa maneira, é possível definir as prioridades iniciais para melhorar a gestão. Esses dados estão disponíveis na plataforma “Bolsa Família e Cadastro Único no seu Município”, no link: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/bolsafamilia/>.

É possível encontrar as informações de gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único do seu município no “RI BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO”, no link:

<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index.php>

**ATIVIDADES
IMEDIATAS DE
RESPONSABILIDADE
DIRETA DO(A)
GESTOR(A)
MUNICIPAL DO
PBF E DO
CADASTRO ÚNICO**





Além das orientações anteriores, o(a) Gestor(a) Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - que é um profissional técnico e não deve ser confundido com o(a) Secretário(a) Municipal responsável pela Política de Assistência Social -, precisa se apropriar de todos os detalhes sobre o funcionamento do Bolsa Família e do Cadastro Único.

As atividades fundamentais que devem ser realizadas de imediato por esse profissional, com o apoio de sua equipe técnica, sempre que necessário, são:

1. ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS RESPONSÁVEIS PELO PBF E CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (SIGPBF)

As informações da Prefeitura, do(a) Prefeito(a), do(a) Gestor(a) Municipal do PBF e do Cadastro Único e dos membros do CMAS devem estar sempre atualizadas. Além de garantir a interação entre o município, o estado e o Governo Federal, a atualização possibilita a ampliação dos recursos recebidos pelo município (veja a Portaria nº 754/2010). Se o(a) Gestor(a) Municipal for substituído(a), o(a) novo(a) gestor(a) pode criar uma senha de acesso ao módulo de Acesso Público do SIGPBF;

2. CONHECER, ACESSAR E EXPLORAR OS SISTEMAS UTILIZADOS NA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

2.1 - SIGPBF

O(A) gestor(a) deve conhecer os procedimentos, funcionalidades e abas do SIGPBF, cujos Guias de Navegação encontram-se no portal do MC na internet, por meio do site: <http://mds.gov.br/assuntos/bolsa-familia/gestao-do-programa/sistemas-de-gestao-e-de-informacao/sigpbf>

Entre os aplicativos importantes disponíveis no SIGPBF estão:

- » **Sistema de Atendimento de Solicitações de Formulários – SASF:** para solicitar Formulários do Cadastro Único;
- » **Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família – SICON:** integra e consolida as informações do acompanhamento de condicionalidades das áreas de saúde e educação, permite o cadastro e avaliação dos recursos apresentados pelas famílias e o registro do atendimento/acompanhamento familiar realizado pela assistência social. O(A) gestor(a) municipal é responsável por atribuir senha e perfil de acesso ao Sicon aos técnicos da gestão do PBF, especialmente aos que realizam registro de recurso no sistema, às equipes da assistência social que realizam o trabalho de atendimento/acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades e às equipes da educação e da saúde responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades;
- » **Cecad** – é uma ferramenta que permite a Consulta, Seleção e Extração de Informações do Cadastro Único sobre as características socioeconômicas das famílias cadastradas como do-

micílio, faixa etária, trabalho, renda, entre outras informações. Também permite saber quais famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família e de outros programas sociais que usam o Cadastro Único como base para seleção de beneficiários; e

- » **Módulo de Administração Off-line:** Utilizado nos casos em que a gestão municipal não consiga realizar uma ação de administração de benefícios do Programa Bolsa Família (PBF) – como bloqueio, desbloqueio, cancelamento ou reversão de cancelamento - diretamente no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC).

Utilizando este módulo, a gestão municipal não precisará enviar o Formulário-Padrão de Gestão de Benefícios (FPGB) em papel via ofício à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (SENARC).

2.2 - Sistema de Cadastro Único

Este Sistema é usado para consulta, cadastramento e atualização das informações das famílias de baixa renda de seu município. O controle de acesso às informações do Cadastro Único é de responsabilidade do gestor municipal. O(A) gestor(a) deve solicitar à CAIXA o acesso como usuário máster do município e a exclusão do usuário máster anterior e dos demais usuários anteriores que não permanecerem trabalhando na Gestão Municipal. As orientações estão na Instrução Operacional nº 35, de 15 de abril de 2010 e no Guia Rápido de Cadastramento de Usuários do Cadastro Único, pelo link: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico/gestao-do-cadastro-unico-1/quem-pode-acessar-o-sistema>

2.3 - Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec)

Sistema de operacionalização das atividades de gestão de benefícios pelos municípios que permite o bloqueio, desbloqueio, cancelamento

lamento e reversão de cancelamento do benefício. Permite, também, a consulta e a geração de relatórios financeiros e operacionais dos beneficiários do PBF no município.

As informações sobre como cadastrar a senha de acesso ao Sibec estão disponíveis em:

- » [Instrução Operacional nº 15, de 13 de dezembro de 2006;](#)
- » [Guia Rápido de Acesso o Sibec;](#)
- » [Guia Completo de Acesso ao Sibec.](#)

3. CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES BÁSICAS DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

As atividades do Bolsa Família e do Cadastro Único são contínuas e permanentes. Se elas deixarem de ocorrer, as famílias do Bolsa Família e de outros programas sociais podem ser prejudicadas com o cancelamento do benefício. Destacam-se as seguintes ações essenciais:

Revisão Cadastral e Averiguação Cadastral:

Enquanto a Revisão Cadastral é a convocação para atualização dos cadastros das famílias cuja última atualização de dados ocorreu há mais de dois anos, contados a partir da última entrevista, a Averiguação Cadastral chama as famílias com indícios de informações inconsistentes em seus registros para atualizar os seus cadastros. No primeiro semestre de 2021, a gestão municipal deverá ficar atenta aos processos de convocação de famílias para atualização cadastral. Caso não atualizem seus dados no Cadastro Único nos prazos estipulados pelo MC, as famílias poderão ser excluídas do PBF – e de outros programas como a Tarifa Social de Energia Elétrica, pelo processo de Averiguação Cadastral e de Revisão Cadastral.

Em 2020 o calendário de convocação de famílias para atualização cadastral foi muito afetado em decorrência das ações de prevenção e enfrentamento da pandemia do Covid-19 em todo o país. É possível que isso também ocorra neste início de 2021. Portanto, fique de olho à divulgação de normativos e informes disponibilizados pelo MC.

Acompanhamento de Condicionalidades:

Para os(as) novos(as) gestores(as) municipais do PBF, é importante que procurem conhecer e se articular com os responsáveis pelo PBF nas áreas de Educação, de Saúde e da Assistência Social. O acompanhamento das condicionalidades segue um calendário publicado no início do ano pelo Ministério da Cidadania por meio de instrução normativa, o qual fica disponível também na tela inicial do Sistema de Condicionalidades (Sicon). Em 2020 esse calendário foi muito afetado em decorrência das ações de prevenção e enfrentamento da pandemia do Covid-19 em todo o país. É possível que isso também ocorra neste início de 2021. Portanto, fique de olho à divulgação do calendário e aos normativos e informes disponibilizados pelo MC, pois trazem orientações e atualizações sobre as ações tomadas no âmbito do Programa Bolsa Família.

Administração de benefícios

É o conjunto de ações realizadas pela Senarc e pelos(as) gestores(as) municipais que mantêm, alteram ou interrompem o pagamento de benefícios). São elas: Liberação, bloqueio, desbloqueio, suspensão, reversão de suspensão, cancelamento e reversão de cancelamento.

As atividades de administração de benefícios executadas pelo gestor municipal são realizadas diretamente no Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec).

É importante que o(a) gestor(a) acompanhe mensalmente, no Sibec, se os benefícios liberados estão na folha de pagamento, e verifique

a efetividade dos comandos de desbloqueio e reversões de benefício, considerando o Calendário Operacional.

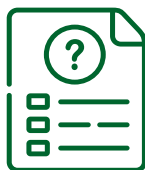
Calendário operacional do PBF

O Calendário Operacional apresenta as datas-limite para que as alterações cadastrais e as atividades de administração de benefícios repercutam na folha de pagamento de um determinado mês, orientando a ação dos gestores municipais.

O calendário Operacional é atualizado anualmente e está disponível no Módulo Infraestrutura do Sibec.



Acesse os Informes



**Acesse as
Instruções
Operacionais**



**Acesse as
publicações do
Cadastro Único
do Programa
Bolsa Família**

Em caso de dúvidas:

- » Ligue para a Central de Relacionamento do MC (121);
- » Envie mensagem para o nosso Formulário Eletrônico: <http://fale.mdsvector.site:8080/formulario/> ;
- » Entre em contato com a Coordenação Estadual do PBF e do Cadastro Único e solicite ações de capacitação para o Gestor Municipal e os Técnicos do Bolsa Família e do Cadastro Único.

Para obter informações sobre a coordenação estadual do seu estado, acesse o link <http://www.mds.gov.br/sistemaobolsafamilia/>;

- » Para solucionar dúvidas sobre a operação do Sistema de Cadastro Único ou Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec), entre em contato com a CAIXA (0800 726 0104 ou, para regiões metropolitanas, 3004-1104).



Bom trabalho!

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL